

PMC Folha n° OA Processo n° 033/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL, AGRICULTURA FAMILIAR - SEAGRI

OFÍCIO Nº 077/2019 - SEAGRI/PMC

Carolina/MA, 01 de abril de 2019.

A Senhora Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Assunto: AQUISIÇÃO DE PISTOLA PNEUMÁTICA PARA INSENSIBILIZAÇÃO DE BOVINOS.

Solicito a Vossa Senhoria que autorize os procedimentos necessários para a abertura do Processo Administrativo nº 033/2019 para Aquisição de Pistola Pneumática para Insensibilização de Bovinos de interesse da Secretaria Municipal De Agricultura, Extensão Rural e Agricultura Familiar-Seagri, conforme Termo de Referência, em anexo.

Respeitosamente,

6274MARO DIMA DE MORALA

Secretário Municipal de Agricultura, Extensão Rural, Agricultura Familiar - SEAGRI

PMC
Folha n° () Z
Processo n° 033/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL, AGRICULTURA FAMILIAR - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PISTOLA PNEUMÁTICA PARA INSENSIBILIZAÇÃO DE BOVINOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de Pistola Pneumática para Insensibilização de Bovinos de interesse da Secretaria Municipal De Agricultura, Extensão Rural e Agricultura Familiar-Seagri, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Agricultura, Extensão Rural e Agricultura Familiar-Seagri, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Abatedouro Municipal de Carolina-MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados do objeto seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

- **5.1.** O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO 1-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.
- **5.2.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** O Recebimento do objeto será acompanhada por **Comissão de Fiscalização** especialmente designada, formada por no mínimo **03 (três) servidores** do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**.
- 6.2. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos:
 - a) Recebimento Provisório: o objeto será recebido provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
 - b) Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente após a verificação pela Comissão de Fiscalização e consequente aceitação, mediante "ateste" do objeto.
- 6.3. O Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto.





PMC Folha n° 03 Processo n° **033**/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL, AGRICULTURA FAMILIAR - SEAGRI

- **6.4.** Qualquer erro ou omissão na execução da entrega do objeto obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva **Notificação**.
- 6.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto.
- **6.6.** O aceite/aprovação do objeto pela **Comissão de Fiscalização** não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo18, da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.

7. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

- 7.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto:
 - a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Serviços;
 - b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.
- **7.2.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **24** (**vinte e quatro**) **horas**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.
 - **7.2.1.** Caso a substituição do objeto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.
- **7.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 7.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para aquisição do objeto, a CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) Entregar o objeto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**;
 - b) substituir o objeto reprovado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE.
 - c) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
 - d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;



Folha n° O33/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL, AGRICULTURA FAMILIAR - SEAGRI

- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento:
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais de consumo;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho:
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- I) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração:
- m) manter, durante a vigência do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural e Agricultura Familiar-Seagri, obriga-se a:
 - a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
 - b) acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto por intermédio do **Gestor do Contrato** e da **Comissão de Fiscalização**;
 - c) atestar os documentos fiscais pertinentes, guando comprovada a aquisição do objeto;
 - d) notificar a CONTRATADA, para a substituição do objeto reprovado no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
 - e) notificar a CONTRATADA, para a substituição do objeto que apresentarem vicios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
 - f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - q) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao objeto;
 - h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - j) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PMC Folha n° Processo n° **033**/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL, AGRICULTURA FAMILIAR - SEAGRI

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) cópia da respectiva Ordem de Serviços;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **10.2**. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela **Comissão de Fiscalização** responsável pelo recebimento do objeto, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 11.1**.
- **10.3**. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- **10.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **10.5**. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.
- **10.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **10.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 10.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **12.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



PMC Folha n° 06 Processo n° **033**/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL, AGRICULTURA FAMILIAR - SEAGRI

- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).
- **12.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no **item anterior**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- **12.6.** Caberá à **Comissão de Fiscalização** ou **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora...
- **12.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bançária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- **12.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Carolina/MA, 01 de abril de 2019.

ELIZANDRO LIMA DE MORAIS

Secretário Municipal de Agricultura, Extensão Rural, Agricultura Familiar - SEAGRI



PMC Folha n° 0°7 Processo n° 033/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL, AGRICULTURA FAMILIAR - SEAGRI

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE PISTOLA PNEUMÁTICA PARA INSENSIBILIZAÇÃO DE BOVINOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PISTOLA PNEUMÁTICA PARA INSENSIBILIZAÇÃO DE BOVINOS.				
	Função: Abater bovinos/equinos/bubalinos.				
	Capacidade: 250 animais/hora.				
	Acionamento: ar comprimido				
	Pressão de Trabalho: 175 á 190Lbs				
	Peso Liquido: 7kg				
	Produzida: Aço inoxidável (AISI 304) ou SAE				
01	1020cromado.	Unidade	01		
				Total	

